Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 07/10/13 a 17/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.008/2013

"Dispõe sobre Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 635,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) e da Outras providências."

SANCIONADO
07/10/13

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA**, **LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Valor de **R$ 635,00** (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.08.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.08.12.366.0016	**ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.**	
02.08.12.366.0016.2071	**MANUT. DAS ATIVIDADES PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.**	
3.3.90.30 FICHA: 297	**MATERIAL DE CONSUMO VALOR**	**R$ 635,00.**
	Total da Suplementação	**R$ 635,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 635,00** (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), se dará através da abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação do Ministério da Educação – **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escolar).

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **07 de Outubro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal